



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS Nº. 15/2025

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública temporária na Administração Pública de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (CR/88), na Lei Municipal nº 1.170/1991 e na Lei nº 1.685/2002, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas e cadastro reserva para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, resolve publicar o presente Edital, com o objetivo de atender ao interesse público do município de Cachoeira de Minas nas seguintes funções pública:

CARGO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL	SALÁRIO
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1518,00

RESOLVE publicar o presente edital, informando:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1. A lotação dos contratados atenderá exclusivamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, em locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A divulgação do regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo será realizada por meio de edital e avisos publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 1.3. O candidato será exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.
- 1.4. Serão exigidos níveis de conhecimento compatíveis com as atribuições da função.
- 1.5. As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.



1.6. O processo seletivo será realizado conforme as seguintes etapas:

1.6.1. Publicação do edital;

1.6.2. Inscrições;

1.6.3. Análise e julgamento da classificação;

1.6.4. Resultado parcial;

1.6.5. Fase de recursos;

1.6.6. Resultado final;

1.6.7. Homologação;

1.6.8. Convocação.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O regime de contratação é especial, em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, conforme o Art. 40, § 13 da Constituição Federal (CF), sem depósitos para o FGTS. A contratação será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG (Lei nº 1.682/2002 e suas alterações posteriores).

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá duração até **23 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, conforme necessidade e a critério da Administração Municipal.

3.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive durante a vigência do período de prorrogação, a critério da Administração Pública.

4. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CERTAME

4.1. O certame terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e a critério da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO



5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972; Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/1988; e Emenda Constitucional nº 19, de 04/05/1998, Art. 3º).

5.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

5.3. Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar.

5.4. Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

5.4.1. CPF, Documento de Identidade, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

5.4.2. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

5.4.3. Certidão de antecedentes criminais estadual do Estado de Minas Gerais, expedida pela Polícia Civil, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>.

5.4.4. Certidão criminal negativa da Comarca de domicílio do candidato. Para residentes do Estado de Minas Gerais, a certidão pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico:

<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidores/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>.

5.4.5. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário, com firma reconhecida em cartório;

5.4.6. Certidão de nascimento ou Documento de Identidade dos filhos solteiros menores de 21 (vinte e um) anos;

5.4.7. Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos e, dos 7 (sete) aos 14 (quatorze) anos, comprovante de frequência escolar;

5.4.8. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

5.4.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), parte do verso, onde consta a identificação, e número do PIS/PASEP;

5.4.10. Laudo médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, cujo agendamento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos).

5.4.11. Declaração que o candidato (a) não possui impedimento para assumir cargo ou função pública.



- 5.5. Outros exames, se necessários, ficam a critério do médico examinador.
5.6. 01 (uma) foto 3X4 recente.

6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO

- 6.1. Para o cargo de **Servente Escolar**:

- 6.1.1. Ensino Fundamental Incompleto;

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 5.4. Os interessados deverão se inscrever realizando a inscrição no link <https://forms.gle/th9bYifN9tJyaWnM7>, período das 9h do dia 19 de dezembro de 2025 até às 16h do dia 02 de janeiro de 2026.

7.2.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVENTE ESCOLAR:

- Atividades de suporte administrativo e pedagógico;
- Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola;
- Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios;
- Cuidar de jardins, pátios, parques da unidade escolar;
- Conservar, preparar e servir alimentação;
- Manter e conservar o patrimônio físico da escola;
- Desenvolver atividades definidas pelo Projeto Político Pedagógico como necessárias ao desenvolvimento do Projeto Educacional da unidade escolar.

9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

- 8.1. O candidato deverá manifestar disponibilidade de horário para a execução dos serviços conforme determinado pela Administração, cumprindo a carga horária estabelecida, de segunda a sexta-feira.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 10.1. Para a função de **SERVENTE ESCOLAR**, os candidatos habilitados serão classificados conforme os seguintes critérios:



10.1.1 Experiência como SERVENTE ESCOLAR, certidão de contagem de tempo de serviço na função, em dias, na rede pública, no âmbito municipal, estadual e em instituições federais e rede privada.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

10.3. Em caso de empate na pontuação, será adotado o seguinte critério de desempate:

10.3.1. Candidato com maior idade;

11. CRONOGRAMA DO CERTAME

11.1. Após o encerramento do período de inscrições e a publicação do resultado final, sem a avaliação prévia de escolaridade e experiência, os candidatos que declararem possuir cursos, certificados ou experiência no serviço público serão convocados para apresentar a documentação comprobatória, conforme os critérios estabelecidos nas cláusulas 10.1 e 10.2, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido perderá a pontuação correspondente sendo recolocado no final da lista.

11.3. O cronograma detalhado do certame consta no **Anexo I** deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restrito à própria pessoa, dirigido, em única e última instância, à Comissão responsável pela divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação final do resultado.

12.2. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contenham as informações mínimas necessárias.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado parcial será divulgado no site oficial do município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no dia **08 de janeiro de 2026**.

13.2. O resultado final, após o período para interposição de recursos, será divulgado no site oficial do município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no dia **15 de janeiro de 2026**.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a publicação do Resultado Final, o certame será homologado pela autoridade competente.



15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, os candidatos classificados poderão ser convocados conforme os critérios estabelecidos pela Administração Pública, observando as disposições deste Edital, a legislação vigente e os princípios aplicáveis do Direito Público.

15.2. A convocação para admissão será realizada por meio de contato telefônico, utilizando o número informado pelo candidato no ato da inscrição.

15.2.1. O candidato deverá atender à convocação dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da ligação. O não atendimento no prazo estipulado resultará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

15.3. O cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital deverá ser comprovado mediante apresentação dos documentos pertinentes:

15.3.1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da convocação;

15.3.2. A comprovação de especialização (pós-graduação) será feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso, conferido por instituição oficial ou devidamente reconhecida, nacional ou estrangeira, conforme regulamentação do Ministério da Educação;

15.3.3. Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido pela instituição empregadora, contendo a especificação da função exercida e o período de atuação. Também serão aceitos registros em CTPS ou documentos equivalentes que comprovem inequivocamente a experiência profissional;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento das instruções contidas neste Edital, bem como a aceitação tácita de todas as condições nele estabelecidas, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento dessas normas.

16.2. A inexatidão das informações prestadas, bem como quaisquer irregularidades na documentação apresentada, ainda que constatadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, com a consequente anulação de todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de dezembro de 2025.

Elizabeth Marques Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o **Edital nº 15/2025**, torna pública a abertura de inscrições para candidatos à designação para exercício nas escolas municipais de Cachoeira de Minas, para as funções de **Servente Escolar**, conforme o cronograma apresentado na tabela a seguir:

Tabela 01: Cronograma

Data/periodo	Horário	Atividade
19/12/2025	09 horas	Publicação do edital
19/12/2025 a 02/01/2026	09 horas do dia 19/12/2025 às 16 horas do dia 02/01/2026	Período de inscrição dos candidatos
08/01/2026	A partir das 15 horas	Divulgação do Resultado Parcial
09/01/2026 e 12/01/2026	09 horas do dia 09/01/2026 às 15h30 do dia 12/01/2026	Prazo para interposição de recurso contra Resultado Parcial
15/01/2026	A partir das 15 horas	Divulgação do Resultado Final e Homologação do certame
19/01/2026	A partir 09 horas	Convocação dos candidatos para conferência de documentos